##

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2023/PMJ

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023/PMJ**

**1 – DO OBJETO**

A contratação terá por objeto o credenciamento para delegação de autorizações para a prestação de serviço de transporte público individual de passageiros no Município de Joaçaba – Santa Catarina, em veículos de aluguel providos de taxímetro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, com a legislação Federal pertinente e demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2019/PMJ e seus anexos.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2019/PMJ**, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

O Transporte Individual de Passageiros por táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais números 8.987/1995, 8.666/1993 e 12.587/2012, Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, constitui serviço de utilidade pública a ser executado mediante autorização, outorgada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, após procedimento de seleção e liberação de Alvará de Licença para Funcionamento.

O regime da autorização do serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, bem como, os critérios do credenciamento, estão dispostos nas Leis supracitadas, nos Decretos Municipais números 5.717/2019 e 4.601/2014 e no Edital de Credenciamento nº 01/2019/PMJ e seus anexos.

Tendo em vista o que preconizam as Leis e os Decretos Municipais citados, que dispõem sobre a matéria em tela, o Credenciamento visa a atender de maneira eficaz as necessidades dos usuários do Município de Joaçaba, bem como, dar condições de manter este tipo de prestação de serviço aos munícipes.

**3 – DO CREDENCIADO**

|  |
| --- |
| **PONTO 06 – Junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha** |
| GISBERTO ACIR PEDROSO, residente no Município de Joaçaba, SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.XXX.XXX-34. |

**4 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TÂNIA APARECIDA DURIGON

Secretária

**RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 24/03/2023

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito